



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PROCESSO DISPENSA n° 024/2021

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente
UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme
solicitação Mandado de Notificação n°
0003094-94.2019.8.16.0154.

1ª via

Lançamento: 04/03/2021

Abertura: 04/03/2021 – 09:40 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação n° 0003094-94.2019.8.16.0154.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a realização deste processo para DISPENSA de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação n° 0003094-94.2019.8.16.0154.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	12513	Solução injetável 100/ml de análogo de insulina de ação prolongada em embalagem c/5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/3ml, embalagem c/5 carpules de levemir Penfill, cada um c/3ml.	12	Unid.	495,00	5.940,00
TOTAL						R\$ 5.940,00

PRAZO DE ENTREGA: 02 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de Compras.

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.
Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 15/02/2021.


GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
Secretaria de Saúde

COTAÇÃO DE PREÇOS – COMPRA DE MEDICAMENTOS

DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL OU NOME: Eduardo Dalla Maria - ME			
ENDEREÇO: Av Brasil 1021		BAIRRO: Centro	
MUNICÍPIO: Santo Antonio do Sudoeste		CEP: 85.710-000	ESTADO: Paraná
TELEF. (46) 3563-2543	E-MAIL links_mdb@hotmail.com		CONTATO: Eduardo
CNPJ. 08.204.351/0001-26	INSCR. ESTADUAL: 9037931559		DATA COTAÇÃO: 12/02/2021
REMESSA DE NUMERÁRIO PARA:			
Banco: Branco do Brasil	Agência nº. 0805-2	C/C nº. 17.935-3	
Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: <u>impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e modelo do produto.</u> Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições pertinentes, bem como Código de Defesa do Consumidor.			

LOTE 01

Item	Qtd.	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	unid.	Solução injetável 100 U/ml de análogo de insulina de ação prolongada em embalagem c/ 5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/ 3ml, embalagem c/ 5 carpules de Levemir Penfill	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00

Nota:

- 1) Cotação Valida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida Por 60 dias;
- 2) O pagamento será efetuado, possivelmente, de 10 há 30 dias úteis, após entrega da Nota Fiscal na tesouraria
- 3) A conta corrente deverá estar no nome da razão social;
- 4) O orçamento é pelo total.



Atenciosamente,

08.204.351/0001-26

EDUARDO DALLA MARIA

Av. Brasil, 1021 - Centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste

COTAÇÃO DE PREÇOS – COMPRA DE MEDICAMENTO

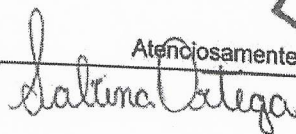
DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE			
RAZÃO SOCIAL OU NOME: FARMACIA FARMACENTRO EIRELI - ME			
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL			
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		BAIRRO: CENTRO	
TELEF. 46 3563-3392	E-MAIL farmacentro.sas@hotmail.com	CEP: 85710-000	ESTADO: PARANÁ
CNPJ.08866706/0001-42	INSCR. ESTADUAL: 90.406.147-69	CONTATO: 46 991195510	
REMESSA DE NUMERÁRIO PARA:		DATA COTAÇÃO: 12/02/2021	
Banco: SICREDI	Agência nº. 0738	C/C nº. 302902	
Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e modelo do produto. Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições pertinentes, bem como Código de Defesa do Consumidor.			

LOTE 01					
Item	Qtd.	Unid.	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	unid.	Solução injetável 100 U/ml de análogo de insulina de ação prolongada em embalagem c/ 5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/ 3ml, embalagem c/ 5 carpules de Levemir Penfill	509,97	6.119,64

Nota:

- 1) Cotação Valida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida Por 60 dias;
- 2) O pagamento será efetuado, possivelmente, de 10 há 30 dias úteis, após entrega da Nota Fiscal na tesouraria
- 3) A conta corrente deverá estar no nome da razão social;
- 4) O orçamento é pelo total.

Atenciosamente,



08.866.706/0001-42
 FARMÁCIA FARMACENTRO EIRELI - ME
 85710-000 - São Antonio do Sudoeste - PR

COTAÇÃO DE PREÇOS - COMPRA DE MEDICAMENTO

DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL OU NOME: <i>Genaine dos Santos Santos e CIA LTDA</i>			
ENDEREÇO: <i>Avenida Brasil, 1498</i>		BAIRRO: <i>Centro</i>	
MUNICÍPIO: <i>Santo Antônio do Sudoeste</i>		CEP: <i>85.710-000</i>	ESTADO: <i>Paraná</i>
TELEF: <i>(46) 3563-1997</i>	E-MAIL: <i>gera-518@hotmail.com</i>	CONTATO: <i>(46) 99917-9702</i>	
CNPJ: <i>12.949.157/0001-47</i>	INSCR. ESTADUAL: <i>90545300-96</i>	DATA COTAÇÃO: <i>12/02/2021</i>	
REMESSA DE NUMERÁRIO PARA:			
Banco: <i>Sicredi</i>	Agência nº: <i>000 0738</i>	C/C nº: <i>51294-0</i>	
Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: <u>impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e modelo do produto.</u> Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições pertinentes, bem como Código de Defesa do Consumidor.			

LOTE 01

Item	Qtd.	Unid.	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	unid.	Solução injetável 100 U/ml de análogo de insulina de ação prolongada em embalagem c/ 5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/ 3ml, embalagem c/ 5 cartuchos de Levemir Penfill	459,00	5.508,00

Nota:

- 1) Cotação Valida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida Por 60 dias;
- 2) O pagamento será efetuado, possivelmente, de 10 há 30 dias úteis, após entrega da Nota Fiscal na tesouraria
- 3) A conta corrente deverá estar no nome da razão social;
- 4) O orçamento é pelo total.

Genaine dos Santos Santos
Atenciosamente,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE - PROJUDI

Avenida Brasil, 585 - prolongamento - Centro - Santo Antônio do
Sudoeste/PR - CEP: 85.710-000 - Fone: (46) 3563-1044 - E-mail:
sas-ju-ecijf@tjpr.jus.br

Processo: 0003094-94.2019.8.16.0154

Classe Processual: Procedimento do Juizado Especial Cível

Assunto Principal: Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Valor da Causa: R\$1.000,00

Polo Ativo(s): • UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA

Polo Passivo(s): • ESTADO DO PARANÁ

• Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

VISTOS PARA DECISÃO

Recentemente o E. Supremo Tribunal Federal, apreciando o Tema nº 793 da repercussão geral, "Responsabilidade solidária dos entes federados pelo dever de prestar assistência à saúde", no bojo do Recurso Extraordinário nº 855.187/SE, assentou a seguinte tese, conforme voto do Relator Min. Edson Fachin:

Os entes da federação, em decorrência da competência comum, são solidariamente responsáveis nas demandas prestacionais na área da saúde, e diante dos critérios constitucionais de descentralização e hierarquização, compete à autoridade judicial direcionar o cumprimento conforme as regras de repartição de competências e determinar o ressarcimento a quem suportou o ônus financeiro" (Plenário, julgado em 23.05.2019, ata de julgamento publicada em 04.06.2019). Grifei e sublinhei.

Desse modo, de acordo com o Supremo Tribunal Federal, a notória solidariedade dos entes federados nos processos que visam o fornecimento de medicamentos se mantém, entretanto, cabe ao Poder Judiciário remeter o cumprimento das decisões de acordo a competência administrativa do Sistema Único de Saúde- SUS.

Ademais, em seu voto, o relator Ministro Edson Fachin, estabeleceu que: "Se a pretensão veicular pedido de tratamento, procedimento, material ou medicamento não incluído nas políticas públicas em todas as suas hipóteses, a União necessariamente comporá o polo passivo, considerando que o Ministério da Saúde detém competência para incorporação, exclusão ou alteração de novos medicamentos, produtos, procedimentos, bem como constituição ou alteração de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica, de modo que recai sobre ela o dever de indicar o motivo ou as razões da não padronização e eventualmente iniciar o procedimento de análise de inclusão nos termos da respectiva fundamentação."

Portanto, ao presente caso deve-se aplicar a tese acima mencionada, tendo em vista que o medicamento pleiteado não faz parte dos protocolos clínicos do Sistema Único de Saúde, conforme informado pela Procuradoria do Estado em contestação (seq. 46.1).



(TJPR - 4ª C.Cível - 0002108-66.2019.8.16.0017 - Maringá - Rel.:
Juíza Cristiane Santos Leite - J. 27.07.2020)

DECISÃO MONOCRÁTICA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PACIENTE PORTADOR DE CONJUNTIVITE VERNAL E RINITE ALÉRGICA MODERADA. PLEITO DE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS HYABAK 0,15% (HIALURONATO DE SÓDIO), PATANOL® (OLOPATADINA) E DA POMADA OFTÁLMICATARFIC® (TACROLIMO) 0,03%. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE OS ENTES DA FEDERAÇÃO. NOVA TESE FIXADA PELO STF NO JULGAMENTO DO RE Nº 855178. DECISÃO PROFERIDA EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL. TEMA 793. FÁRMACOS QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DE MEDICAMENTOS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NECESSIDADE DE A UNIÃO COMPOR O POLO PASSIVO DA LIDE. OBSERVÂNCIA DA LEI 8080/90, EM SEU ART. 19-Q. REMESSA DOS AUTOS A JUSTIÇA FEDERAL. MANUTENÇÃO DOS ATOS PRATICADOS, NOS TERMOS DO ART. 64, §4º DO NCP. RECURSO NÃO CONHECIDO. (TJPR - 5ª C.Cível - 0001655-25.2019.8.16.0097 - Ivaiporã - Rel.: Desembargador Luiz Mateus de Lima - J. 22.07.2020)

Dito isso, nos termos do art. 109 da Constituição Federal, "Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar: I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho".

Com efeito, no caso posto, a competência da Justiça Federal é absoluta, em razão da presença da União no feito, impõe-se, ex officio, o reconhecimento da incompetência desta Justiça Estadual.

Contudo, mantenho a liminar deferida com fundamento no que dispõe o artigo 64, §4º, do CPC, uma vez que a tutela de urgência possui efeitos conservados, até que sobrevenha, se for o caso, nova decisão pelo juízo competente.

1. À Secretaria para que inclua a União no polo passivo da demanda.
2. Cumprida a determinação, desde já, ante incompetência deste Juízo (art. 109, I, CF), determino a REMESSA do processo à Justiça Federal.

Intimem-se.

Santo Antônio do Sudoeste, 01 de setembro de 2020.

Rodrigo de Lima Mosimann

Juiz de Direito



01/03/2021

Consulta Regularidade do Empregador

000007

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.204.351/0001-26
Razão Social: EDUARDO DALLA MARIA ME
Endereço: AV BRASIL 1021 SALA 01 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
/ 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2021 a 24/03/2021

Certificação Número: 2021022301590822371547

Informação obtida em 01/03/2021 17:27:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO DALLA MARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.204.351/0001-26
Certidão nº: 7575182/2021
Expedição: 01/03/2021, às 17:27:31
Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDUARDO DALLA MARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.204.351/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ: 08.204.351/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:55 do dia 04/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2021.

Código de controle da certidão: **5CBF.7140.9FE4.F46E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000010



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDUARDO DALLA MARIA -ME			Protocolo: PRC2105825850
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41105020389	CNPJ xx.100.x000000>xx	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/08/2006	Início de Atividade 14/05/2006
Endereço Completo Avenida BRASIL, N° 1921, SALA 01, CENTRO-Santo Antônio do Sudoeste/PR- CEP85710-000			
Objeto			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porta ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 02/08/2006	Número 20062647001	Ato/Eventos 052 - 302 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO	Situação ATRA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EDUARDO DALLA MARIA		CPF: 330.600.319-06	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 50266013		Estado civil: SOLTEIRO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/03/2021, às 09:28:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 6GR5JHFL.



PRC2105825850

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

01/03/2021

000011

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.204.351/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 02/08/2006			
NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA SANTO ANTONIO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 1021	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3563-2543	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 17:22:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1

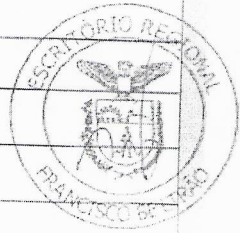


Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDUARDO DALLA MARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) CEZAR ALBERTO DALLA MARIA		(mãe) CARMEM ROVEDA DALLA MARIA	
NASCIMENTO (local de nascimento) 16-04-1980	IDENTIDADE (número) 5.066.561-5	Órgão emissor SESP	UF PR
GPI (número) 030.503.319-09			
EMANCIPIADO POR (divulga de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA		NÚMERO 727	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESÁRIA EDUARDO DALLA MARIA		NÚMERO 1021	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AV. BRASIL		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS).
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5231-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.
Atividades secundárias 5241-8/04	COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-08-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessorado/gonop) <i>Eduardo Dalla Maria</i>				
DATA DA ASSINATURA 01-08-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

João Maria de Mattos
02/08/2006

AL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2006
SOB NÚMERO 41100323388
Protocolo: 06/264708-3

MARIA DALLA MARIA
0837841

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.066.561-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/07/2008

NOME: **EDUARDO DALLA MARIA**

FILIAÇÃO: CEZAR ALBERTO DALLA MARIA
CARMEM ROVEDA DALLA MARIA

NATURALIDADE: FRANC BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/04/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA-S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE
C.CAS=3849, LVRO=17B, FOLHA=89

CPF: 030.503.319-09

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ


RG: **5.066.561-5**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Município de Santo Antonio do Sudoeste			
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO			
NEGATIVA Nº 2841 / 2021			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/03/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Santo Antônio do Sudoeste, 01 de Março de 2021			
REQUERENTE:		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	
		9ZTMHH2QEMZC4XH2EE5	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: Eduardo Dalla Maria - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
18155	08.204.351/0001-26	9037931559	18155
ENDEREÇO			
Av Brasil, 1021 - SALA 01 - Centro CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000015

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023616214-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.204.351/0001-26**
Nome: **EDUARDO DALLA MARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000016

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154., ao custo máximo de **R\$ 5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 04/03/2021.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa, inscrita sob CNPJ **08.204.351/0001-26** para **Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154**, ao custo máximo de **R\$ 5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA** cotou o valor de **R\$ 5.508,00**, a empresa **EDUARDO DALLA MARIA** cotou o valor de **R\$ 5.940,00** e a empresa **FARMACIA FARMACENTRO EIRELI-ME** cotou o valor de **R\$ 6.119,64**, sendo que a empresa que cotou o menor valor foi Genaine dos Santos Sartor e cia ltda, porém não apresentou o certificado de regularidade do FGTS-CRF, sendo assim a administração convocou o segundo colocado, onde a Administração está disposta a pagar o valor pesquisado. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **para Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154, ao custo máximo de R\$ 5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais).**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/03/2021.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação n° 0003094-94.2019.8.16.0154..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação n° 0003094-94.2019.8.16.0154., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/03/2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000020

Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2021 PROCESSO Nº 179/2021

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154.

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
Eduardo Dalla Maria - ME	08.204.351/0001-26	Eduardo Dalla Maria	ADMINISTRADOR	030.503.319-09	60	2 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Justifica-se a realização deste processo para DISPENSA de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20611/2021 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: , inscrita no CNPJ sob nº 08.204.351/0001-26, estabelecida na Av Brasil, 1021 SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 04/03/2021.


MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações


ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Secretária


NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO
Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2021

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 24/2021

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154.

CONTRATADO: EDUARDO DALLA MARIA

VALOR TOTAL R\$ 5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

DATA: 04/03/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

000022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2021

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154.

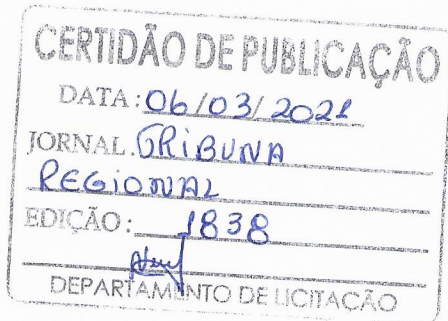
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Solução injetável 100U/ml de análogo de insulina de ação prolongada em embalagem c/ 5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/3ml, embalagem c/5 carpules de levemir Penfill, cada um c/3 ml			UND.	12	495,00	5.940,00
TOTAL								R\$ 5.940,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



Objetivo	Atividades	Responsável	Prazo	Orçamento	Status
Informar os usuários quanto a forma e os tipos de violência e as centrais de denúncias	Elaborar folders informativos no programa de rádio, redes sociais, carro de som.	CRAS SMAS Conselho Tutelar	Fevereiro a Dezembro de 2021	Estadual Federal Municipal Portaria 369	Em andamento
Identificar, orientar e prevenir situação de trabalho infantil.	Programa na rádio sobre o tema, redes sociais.	CRAS SMAS Conselho Tutelar	Fevereiro a Dezembro de 2021.	Estadual Federal Municipal	Em andamento
Realizar Campanhas preventivas no âmbito do SUAS	Elaborar folders informativos, banners, faixas informativas, programa de rádio, redes sociais, carro de som.	CRAS SMAS Conselho Tutelar	Fevereiro a Dezembro de 2021.	Estadual Federal Municipal	Em andamento

Temas para atividades junto aos serviços

- Prevenção a violência doméstica;
- Prevenção a evasão escolar;
- Uso seguro da internet pelas crianças, adolescentes e jovens;
- Prevenção a covid-19;
- Trabalhar a validação dos sentimentos dos usuários no momento de isolamento social, utilizar cartas, vídeos, grupo de whatsapp;
- Realizar com oficinas dança itinerante e atividade física (indo até a porta da casa dos usuários);
- Realizar a criação de vídeos pelos usuários sobre temas direcionados (relacionamento, estudo, saúde, sonhos, amor) e promover uma mostra de cinema;
- Promover o momento do sentimento, o cuidado pessoal, a comunicação positiva;

Monitoramento e Avaliação

Calendário de Reunião		
Data	Local	
Controle Social mensal	Secretaria de assistência social	
Gestão e equipes mensal	Secretaria de assistência social	
Comitê Intersetorial enfrentamento da COVID-19 Mensal	Centro de Eventos	

Controle Social
Desativação do Plano de Contingência:
O plano será desativado em caso de:
Declaração do Ministério da Saúde de encerramento da situação de calamidade.
Izete Bernardete Carneiro - Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 93, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Exonera à pedido Diretora do Departamento de Tecnologia e Informação do município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar à pedido, e a partir de 05 de março de 2021, a servidora pública municipal FRANCIELI PEREIRA KRAUSE (1390), portadora da Cédula de Identidade nº 9.886.869-0 S.S.P/PR e CPF nº 069.754.549-06, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Tecnologia e Informação, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao quarto dia do mês março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 95, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 12 de 17 de abril de 2019, Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011 que "Reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná", RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR, a partir desta data, a servidora pública municipal KETLEN DALALBA NUNES, (1307) ocupante do cargo efetivo de enfermeira, Nível/Referência BA-01, para responder pela Coordenação da Atenção Básica, do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, recebendo função gratificada FG-02, conforme determina a Lei 12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 97, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Designa Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018 e 12/2019, RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR o servidor público municipal CLAUDIMIR DRESSLER, ocupante do cargo efetivo de professor 40 (quarenta) horas, matrículas 907 e 469, Nível/Referência C-07 e C-11, portador da Cédula de Identidade nº 13/C.3.380.283 S.S.P/SC e CPF nº 961.274.739-34, para a partir desta data responder pelo Departamento de Proteção Social Básica do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, junto ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, recebendo função gratificada FG-4 constante na Lei nº 040 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º O servidor em epígrafe opta pelo salário do cargo de concurso acrescido de função gratificada.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 74 de 17 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 01
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2020

Face a previsão de reajuste na Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 45/2019, item 2.2 e seus subitens, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, firmado entre o MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC e a empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, fica(m) alterado(s) o(s) preço(s) constante(s) na referida Clausula Segunda, item 2.1, conforme abaixo especificado:

1. VALORES REAJUSTADOS

Item	Material/Serviço	Valor anterior	Percentual de correção	Valor corrigido
1	GASOLINA COMUM	R\$ 4,15	15,66 %	R\$ 4,80

Obs: Os demais itens permanecem os preços registrados na ata 03/2021.

O(s) novo(s) preço(s) será (ão) praticado(s) a partir do dia 05 de Março de 2021.

A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, II alínea "d" e § 8º deste mesmo artigo da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 45/2019, item 2.2 e seus subitens.

Dionísio Cerqueira - SC, 04 de Março de 2021.

Thyago W. G. Gonçalves - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2021

OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais A1 e CPF para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

D BOYER - SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CERTIFICADO DIGITAL A1 e CPF Com validade de 12 meses, armazenado no computador			SERV.	18,00	114,70	2.064,60
TOTAL								R\$ 2.064,60

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 05/03/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2021

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARRA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Solução injetável 100U/ml de análogo de insulina de ação prolongada em embalagem c/ 5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/3ml, embalagem e/5 carpules de levinim Penfill, cada um c/3 ml			UND.	12	495,00	5.940,00
TOTAL								R\$ 5.940,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2021

OBJETO: Contratação de empresa para pintura no prédio do Centro de Atenção Psicossocial.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PINTURA PREDIAL DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. Lisamento manual, aplicação de fundo selador e pintura manual com 2 (duas) demãos.			SERV	1,00	11.009,21	11.009,21
TOTAL								R\$ 11.009,21

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 26/2021

OBJETO: Aquisição de bomba para veículo caminhão placa ADE 1886.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

IRIGUIPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bomba R-20 manual 12,5CV, marca Thebe	Thebe		UN	1,00	3.400,00	3.400,00
TOTAL								R\$ 3.400,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 05/03/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CERTIFICADO DIGITAL A1 e CPF Com validade de 12 meses, armazenado no computador			SERV.	18,00	114,70	2.064,60
TOTAL								R\$ 2.064,60

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9E51A191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2021

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de execução nº 0003094-94.2019.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Solução injetável 100U/ml de análogo de insulina de ação prolongada em embalagem c/ 5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/3ml, embalagem c/5 carpules de levemir Penfill, cada um c/3 ml			UND.	12	495,00	5.940,00
TOTAL								R\$ 5.940,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E53F99D4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2021

OBJETO: Contratação de empresa para pintura no prédio do Centro de Atenção Psicossocial.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PINTURA PREDIAL DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. Lixamento manual, aplicação de fundo selador e pintura manual com 2 (duas) demãos.			SERV	1,00	11.009,21	11.009,21
TOTAL								R\$ 11.009,21

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C6E57043



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000025

Estado Do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias n° 43/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado EDUARDO DALLA MARIA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **EDUARDO DALLA MARIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.204.351/0001-26, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 1021 SALA01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA n° 024/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação n° 0003094-94.2019.8.16.0154., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	12513	Solução injetável 100U/ml de análogo de insulina de ação prolongada em embalagem c/ 5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/3ml, embalagem c/5 carpules de levemir Penfill, cada um c/3 ml		UN	12,00	495,00	5.940,00
TOTAL								R\$ 5.940,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa N° 024/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 5.940,00(Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000096

Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será em até 30 dias conforme entrega do produto, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 024/2021** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

000027

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital n° 024/2021 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

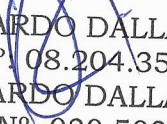
000028

Estado Do Paraná

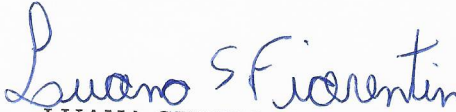
do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

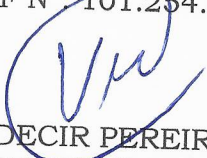
Santo Antonio do Sudoeste, 04 de março de 2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº: 08.204.351/0001-26
EDUARDO DALLA MARIA
CPF Nº: 030.503.319-09

Testemunhas:


LUANA SEBEN FIORENTIN
CPF Nº: 101.254.849-09


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000029

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021
Processo dispensa nº 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 03/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>06/03/2021</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1838</u>
<i>Nay</i>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>08/03/2021</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2216</u>
<i>Nay</i>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dm.dionisiocerqueira.sc.gov.br

NOTA OFICIAL

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem a público informar que nesta sexta-feira, 5 de março de 2021, confirmou mais **07 (SETE)** casos de COVID-19 no Município.

CASO 01 – Feminino (63 anos), apresentou sintomas gripais, procurou laboratório particular, resultado de exame positivo, segue em isolamento domiciliar.

CASO 02 – Masculino (67 anos), apresentou sintomas gripais, procurou laboratório particular, resultado de exame positivo, segue em isolamento domiciliar.

CASO 03 – Masculino (30 anos), apresentou sintomas gripais, procurou laboratório particular, resultado de exame positivo, segue em isolamento domiciliar.

CASO 04 – Feminino (23 anos), já estava em isolamento preventivo, realizado teste rápido, resultado de exame positivo, marcador IGG, já passou pela doença, liberada do isolamento.

CASO 05 – Feminino (32 anos), já estava em isolamento preventivo, realizado teste rápido, resultado positivo, marcador IGG, já passou pela doença, liberada do isolamento.

CASO 06 – Masculino (13 anos), contato de caso positivo, já estava em isolamento preventivo, realizado teste rápido, resultado positivo, marcador IGG, já passou pela doença, liberado do isolamento.

CASO 07 – Masculino (41 anos), apresentou sintomas gripais, procurou laboratório particular, resultado de exame positivo, segue em isolamento domiciliar.

No que tange aos casos registrados por laboratórios particulares, os resultados foram repassados à Secretaria Municipal de Saúde, como **detectável** para COVID-19.

Conforme Nota Técnica do Ministério da Saúde, os exames particulares **não são contabilizados** para fins de investigação. Porém, os laboratórios **são obrigados a fornecer os resultados às autoridades de saúde**, para que sejam tomadas as devidas providências, bem como a contabilização do caso nas estatísticas oficiais.

Até o momento, o município de Dionísio Cerqueira/SC totaliza **823** notificações de COVID-19.

Dionísio Cerqueira/SC, sexta-feira, 5 de março de 2021.

Thygo Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Bianca Maranhão Bertamoni
Vice-prefeita

Deniz Evandro da Rocha
Secretário de Saúde

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020 Tomada de preços nº 4/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para repapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI
VIGÊNCIA ATUAL: 14/06/2021
EXECUÇÃO ATUAL: 30/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PAULO ROBERTO KRAUSE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021 Processo dispensa nº 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ Nº 26.718.487/0001-36
Representante: DAIANE POYER DE PAULA
CPF nº 073.652.019-83
OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 2.064,60 (Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 02/03/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/03/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021 Processo dispensa nº 026/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IRRIGIPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 11.291.056/0001-69
Representante: JEFERSON BAUMGRATZ
CPF nº 042.727.989-52
OBJETO: Aquisição de bomba para veículo caminhão placa ADE 1886.
VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 04/03/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/03/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 Processo dispensa nº 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R\$ 5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 03/03/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021 Processo dispensa nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
CNPJ Nº 35.363.447/0001-00
Representante: RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
CPF nº 102.890.889-09
OBJETO: Contratação de empresa para pintura no prédio do Centro de Atenção Psicossocial.
VALOR TOTAL: R\$ 11.009,21 (Onze Mil e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 03/03/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dm.dionisiocerqueira.sc.gov.br

NOTA OFICIAL

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem a público informar que nesta sexta-feira, 5 de março de 2021, recebeu um lote de 220 doses de vacinas para imunização contra o COVID-19.

Com a chegada desse novo lote que é da fundação Butantã, contabiliza-se um total de **934** doses recebidas e será dada continuidade na vacinação dos grupos prioritários conforme o **Manual do Plano Nacional e Plano Estadual de vacinação**, os quais norteiam os grupos prioritários.

Sendo assim, os **IDOSOS DE 80 A 89 ANOS** estão recebendo as imunizações, a Vigilância Epidemiológica convoca os idosos que queiram ser imunizados, para dirigirem-se até a sala de vacinação do Posto do Centro, de Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08h às 11h e das 13h às 16h45min.

Importante que os idosos compareçam munidos de **carteira de vacinação, cartão nacional SUS e CPF**, pois a identificação do grupo prioritário é feita na triagem da vacinação, a partir de comprovações que o cidadão deve apresentar.

A população-alvo da Campanha Nacional de vacinação contra a **COVID-19**, mencionada, foi priorizada segundo os critérios de exposição à infecção e de maiores riscos para agravamento e óbito pela doença. O escalonamento desses grupos populacionais para vacinação ocorre conforme a disponibilidade das doses de vacina.

Dionísio Cerqueira/SC, sexta-feira, 5 de março de 2021.

Thygo Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Bianca Maranhão Bertamoni
Vice-prefeita

Deniz Evandro da Rocha
Secretário de Saúde

E Pela Contratada:
VALDIR GERVINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador: B1A2E263

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 7 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 61/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 7 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 61/2019

Tomada de preços nº 2/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Sguaresi, Bento Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Marino Minetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME

VIGENCIA ATUAL: 02/03/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021

a Contratante

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
ELIZANDRO FOPPA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador: D50CAFE7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021
Processo dispensa nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI

CNPJ Nº 35.431.458/0001-80

Representante: CEZAR CIKOSKI

CPF nº 039.513.349-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado..

VALOR TOTAL: R\$ 231.000,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador: 12BBD4B8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021
Processo dispensa nº 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ Nº 26.718.487/0001-36

Representante: DAIANE POYER DE PAULA

CPF nº 073.652.019-83

OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF para a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 2.064,60 (Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 02/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador: A94FC840

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021
Processo dispensa nº 026/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 11.291.056/0001-69

Representante: JEFERSON BAUMGRATZ

CPF nº 042.727.989-52

OBJETO: Aquisição de bomba para veículo caminhão placa ADE 1886.

VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 04/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador: E9BA228C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021
Processo dispensa nº 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 03/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador: 79C03C1A

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Ano* 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 24

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 179

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154.

Dotação Orçamentária* 0800110301100120400000000000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 5.940,00

Data Publicação Termo ratificação 05/03/2021

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ▾

Há cota de participação para EPP/ME? ▾

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ▾

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ▾

Data Cancelamento

Editar

Excluir